



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 217/2017

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pelo artigo 16.º, n.º 1, alínea v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para a freguesia, e,

Considerando que:

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- II. A Associação de Beneficência Casas São Vicente de Paulo (adiante denominada ABCSVP) endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de *apoio não financeiro* extemporâneo;
 - I. A ABCSVP é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), criada pela Província Portuguesa das Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, tem como sede Av. Marechal Craveiro Lopes, n.º10, na freguesia de Alvalade, há mais de 30 anos. O seu objetivo é o apoio a crianças e jovens, o apoio à família e a proteção na velhice e invalidez;



- III. O apoio não financeiro solicitado pela ABCSVP consiste na cedência de transporte para crianças e colaboradores numa viagem lúdico-educativa à Quinta Velha Queijaria Azeitão;
- IV. O referido pedido destina-se ao próximo dia 09 de junho, entre as 08h30 e as 18h00;
- V. A data solicitada coincide com a disponibilidade do autocarro e do Sr. motorista;
- VI. O referido pedido de apoio foi solicitado através de formulário adequado (Anexo II do RAAFA) registado com o número 130 que deu entrada nos nossos serviços a 02/05/2017;
 - I. Os moldes de cedência do autocarro far-se-iam nas seguintes condições de empréstimo:
 - a. Junta de Freguesia: encargos com a deslocação (gasóleo, portagens e desgaste do veículo) e com o serviço de motorista;
 - b. ABCSVP: sem encargos;
 - II. A ABCSVP assume o compromisso da boa utilização deste equipamento e os encargos inerentes à sua utilização;
 - III. O presente pedido de *apoio não financeiro* cifrar-se-ia num máximo de €193,10 (cento e noventa e três euros e dez cêntimos), o que correspondente ao cálculo dos encargos com as viagens (142Km x €0,70= €99,40), acrescidos das portagens (€5,70), do serviço de motorista pela JFA (€80,00) e respetiva refeição (€8,00), tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade;



ALVALADE

Junta de Freguesia

- IV. O presente pedido de *apoio não financeiro* para o ano em curso tem cabimento orçamental e fundos disponíveis, qual seja rubrica 02.02.10 (Transportes), da orgânica 06 (Educação e Desporto), do orçamento de 2017 e conforme Declaração de Cabimento e Mapa de Fundos Disponíveis que se anexam.

Nestes termos, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine o deferimento deste pedido de *apoio não financeiro* para os efeitos e nos termos da presente proposta.

Lisboa, 15 de maio de 2017

O Vogal

Ricardo Varela